

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Termo de Referência 300/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
300/2025	120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	THIAGO FERNANDES	04/11/2025 10:43 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	408/2025	Arquivo deslizantes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços em sistemas modulares organizacionais deslizantes, voltados a melhoria das condições de arquivamento e armazenamento do GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS – GAP AF, com remanejamento através de desmontagem, transporte e remontagem e também em serviços de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de materiais e peças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

1.2. Considerando a diversidade e especificidade dos serviços envolvidos, o presente processo será estruturado em grupo, com o objetivo de promover maior eficiência na contratação e execução. Essa divisão encontra amparo no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a subdivisão do objeto em itens

ou grupos, desde que tecnicamente justificável, visando à ampliação da competitividade, à economicidade e à melhor adequação às necessidades da Administração.

1.3. A segmentação permitirá a contratação de fornecedores especializados por grupo, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços e melhor atendimento às demandas do Grupamento.

1.3.1. A formação de LOTE ÚNICO é necessária para garantir economia processual e a funcionalidade do objeto, com itens que dependem de outros para funcionar, porque foram desenvolvidos juntos para garantir tecnicamente o desempenho da solução. No caso de lote fracionado para esse objeto, existiriam vários problemas de integração entre os componentes, que não poderiam proporcionar a garantia total do produto

1.4. A licitação será por GRUPO, formado por itens, conforme tabela abaixo, sendo obrigatório a participação dos licitantes em todos os itens do grupo.

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unidade	CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Desmontagem e transporte de faces de arquivos deslizantes, por face	Serviço	5444	300	R\$ 448,67	R\$ 134.600,01
2	Serviços de Montagem de faces de arquivos deslizantes, por face	Serviço	5444	300	R\$ 504,33	R\$ 151.299,99
3	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva de arquivo deslizante mecânico, por hora trabalhada.	Serviço	5444	480	R\$ 466,00	R\$ 223.680,00
4	Serviços de instalação de sistema de movimentação, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 6.746,67	R\$ 134.933,33
5	Serviços de instalação de sistema de tração e transmissão com fornecimento, por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 6.870,00	R\$ 137.400,00
6	Serviços de instalação de sistema de trilhos, com fornecimento por metro linear	Serviço	5444	40	R\$ 3.373,33	R\$ 134.933,33
7	Serviços de instalação de sistema de Plataformas e Pisos, com fornecimento, por metro quadrado	Serviço	5444	30	R\$ 6.870,00	R\$ 206.100,00
8	Serviços de instalação de sistema de mecânico de travamento geral com fornecimento, por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 1.808,00	R\$ 36.160,00
9	Serviços de instalação de sistema de segurança anti-tombamento, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 1.309,17	R\$ 26.183,33
10	Serviços de instalação de sistema de estrutural, com fornecimento por metro quadrado	Serviço	5444	10	R\$ 7.309,00	R\$ 73.090,00
11	Serviços de instalação de painel de fundo lateral dos módulos, com fornecimento por metro quadrado	Serviço	5444	10	R\$ 4.385,33	R\$ 43.853,33
12	Serviços de instalação de painel central divisório das faces, com fornecimento por metro quadrado	Serviço	5444	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
13	Serviços de instalação de painel frontal decorativo dos módulos, com fornecimento por metro quadrado	Serviço	5444	20	R\$ 5.152,50	R\$ 103.050,00

14	Serviços de instalação de portas de fechamento das faces, com fornecimento por metro quadrado	Serviço	5444	20	R\$ 6.746,67	R\$ 134.933,33
15	Serviços de instalação de batentes de borracha, com fornecimento por metro linear	Serviço	5444	20	R\$ 3.013,33	R\$ 60.266,67
16	Serviços de instalação de porta etiqueta, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 504,33	R\$ 10.086,67
17	Serviços de instalação de prateleira lisa, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	120	R\$ 1.450,00	R\$ 174.000,00
18	Serviços de instalação de par de varões pendulares, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	40	R\$ 1.371,67	R\$ 54.866,67
19	Serviços de instalação com fornecimento de par de suportes laterais de apoio para prateleiras e varões pendulares, por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 499,33	R\$ 9.986,67
20	Serviços de instalação de gaveta para pastas suspensas, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	50	R\$ 1.729,00	R\$ 86.450,00
21	Serviços de instalação de gaveta para materiais diversos, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	40	R\$ 2.401,67	R\$ 96.066,67
22	Serviços de instalação de prateleira corrediça (mesa de consulta), por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 2.467,50	R\$ 49.350,00
23	Serviços de instalação com fornecimento de par de trilhos corrediços telescópicos, por unidade	Serviço	5444	100	R\$ 930,00	R\$ 93.000,00
24	Serviços de instalação de divisor regulável, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	140	R\$ 1.082,00	R\$ 151.480,00
25	Serviços de instalação de trava elétrica digital biométrica para fechamento, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	5	R\$ 20.586,67	R\$ 102.933,33
26	Serviços de instalação de portas gabinete para materiais diversos por unidade	Serviço	5444	15	R\$ 2.570,00	R\$ 38.550,00
27	Serviços de instalação de trava sistema de iluminação com luminárias de lâmpadas LED, com fornecimento por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 10.861,67	R\$ 217.233,33
28	Serviços de instalação de gaveta para mapoteca vertical, por unidade	Serviço	5444	20	R\$ 2.608,33	R\$ 52.166,67
29	Serviços de instalação de expositor de revistas, por unidade	Serviço	5444	15	R\$ 2.753,33	R\$ 41.300,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Declara-se que os serviços a serem contratados, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133 /2021, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal deste órgão ou entidade. Essa caracterização visa assegurar que a contratação respeite as atribuições legais da Administração Pública, garantindo que os serviços contratados se

destinem exclusivamente ao suporte necessário para o desempenho das funções institucionais, sem prejuízo das competências essenciais que permanecem sob a responsabilidade direta do órgão ou entidade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo, visto que a atividade de manutenção e proteção dos arquivos sob responsabilidade do Grupamento de Apoio da dos Afonsos (GAP-AF) possui natureza permanente e essencial à preservação documental, à segurança da informação e à continuidade administrativa.

1.4.1. Trata-se de um serviço que demanda acompanhamento sistemático, atualizações regulares, controle de acesso, organização, o que caracteriza sua execução como ininterrupta e indispensável ao funcionamento institucional. Portanto, justifica-se o enquadramento como serviço contínuo, dada a necessidade de sua realização de forma regular e permanente.

1.5. A contratação ora proposta tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, proteção e conservação de arquivos, atividade de natureza contínua e essencial à Administração Pública. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço contínuo aquele que, por sua natureza ou por imposição legal ou contratual, não pode ser interrompido sem prejuízo à Administração ou aos usuários dos serviços. A vigência contratual será de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da referida lei, em razão da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, em observância aos princípios previstos no art. 11, incisos I e II, da mesma norma.

1.5.1. Adicionalmente, a atividade contratada encontra respaldo na Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. O art. 1º dessa lei estabelece que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Assim, a conservação adequada dos arquivos públicos é medida que atende ao interesse público e à preservação da memória institucional.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela art. 62, IV da Lei 14.133/21.

1.8 Em caso de divergência entre a descrição no código CATSER e da descrição específica, contida no Termo de Referência, prevalecerá a DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem (ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.3.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e Ministério da Saúde;

4.3.6. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e

4.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

4.6 Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9° da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 Para todos os produtos do item 1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto, equipamentos e utensílios que serão fornecido e utilizados dos realização dos serviços.

4.8. Utilização de materiais certificados, com comprovação de conformidade emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO.

4.9. Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e a NR-17 (Ergonomia), mediante apresentação de laudos técnicos específicos;

4.10. Apresentação de laudo ergonômico emitido por profissional habilitado (ergonomista/fisioterapeuta com registro no CREFITO ou engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atestando conformidade dos sistemas com a NR-17 e com a ABNT NBR 9050:2015 (acessibilidade);

4.11. Adequação às normas técnicas da ABNT e às recomendações do CONARQ, assegurando condições de preservação e integridade documental;

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail gapaf.pregao@gmail.com, preferencialmente, ou, em último caso, pelos telefones (21) 2157-2673, 2157-2429, 2157-2432 ou 2157-2814.

4.14.1 Endereço para vistoria: GAP-AF - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. A vistoria tem como objetivo, que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e de eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta.

4.17. A licitante ao realizar a visita técnica para fins de vistoria, receberá a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu representante legal e com o visto do servidor responsável por acompanhar a vistoria.

4.18. Não haverá prejuízo documental, para participação na licitação, das empresas que optarem por não realizar a vistoria, no entanto, a empresa deverá ter ciência de que, caso vencedora, não poderá deixar de entregar o objeto do contrato e/ou alegar desconhecimento quanto à complexidade do serviço.

4.19. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.20. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme a seguir:

DOS SERVIÇOS

5.2. Desmontagem e transporte e montagem dos arquivos deslizantes que precisam ser remanejados de locais ou mesmo que ainda não foram montados.

5.3. Manutenções corretivas nos arquivos já instalados, que estejam apresentando problemas no funcionamento e preventivas em todos os arquivos para deixar todos com funcionamento adequado.

5.4. Considerando que a mesma empresa será responsável pela desmontagem, transporte e remontagem, com ampliação da capacidade dos arquivos deslizantes no local de destino, eventuais danos, extravios de componentes ou quaisquer ocorrências que comprometam a perfeita reinstalação e funcionamento dos arquivos deverão ser integralmente sanados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, não podendo esta alegar custos extras ou pleitear ressarcimento, quando a execução ocorrer nas dependências do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) ou de suas Unidades Apoiadas..

5.5. Além da necessidade de buscar produtos de qualidade visando a segurança dos usuários, a manutenção da operacionalidade e diante da necessidade perene de propiciar aquisições públicas com forte apelo sustentável, e considerando que o ciclo de vida dos produtos se destaca dentre as principais características de sustentabilidade, visto que, quanto maior o ciclo de vida menor a necessidade de sucateamento precoce e nova necessidade de recursos naturais, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a qualidade mínima dos produtos propostos através de laudos e pareceres técnicos.

5.6. A Contratada deverá utilizar técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.

DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO

5.7. A desmontagem, transporte e montagem dos arquivos (remanejamento) deslizantes pertencentes ao GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS – GAP AF, dar-se-á em parte ou todo dos quantitativos descritos nesse Termo de Referência, considerando por base o valor unitário do remanejamento por face.

5.8. De acordo com as demandas emanadas pela CONTRATANTE, ordenadas através de Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar projetos gráficos demonstrando o layout e composições atuais dos arquivos a serem desmontados e a futura situação após a montagem, com informações precisas relativas às dimensões, o cronograma de execução e demais informações que permitam à CONTRATADA a verificação e acompanhamento dos trabalhos.

5.9. Uma vez aprovados os projetos, e após a retirada dos acervos documentais, a ser realizado pela CONTRATADA, deverá ser realizada a desmontagem, embalagem, transporte e remontagem dos arquivos deslizantes para o local determinado pelo órgão Contratante, devendo ser executado de maneira que os critérios de configuração dos sistemas atuais sejam totalmente preservados.

5.10. O prazo para o atendimento será considerado a partir do momento em que o(s) Sistema(s) de Arquivo(s) estiver(em) totalmente vazio(s) para o início dos serviços, sendo que o manuseio do acervo (retirada, transporte e recolocação no arquivo) será por conta da CONTRATANTE.

5.11. A equipe técnica especializada de serviços da licitante executora deverá nomear formalmente um 'líder de equipe que será responsável pela comunicação constante e eficaz com o servidor responsável do CONTRATANTE para as atividades de auditoria e fiscalização geral dos serviços prestados, provisão de

recursos diversos como liberação de acessos, condições favoráveis de salubridade, ajuste de horários, cumprimento de cronogramas, cumprimento geral de detalhamentos dos serviços contratados por essa administração e aceite final dos serviços.

5.12. Estes serviços deverão ser cobrados de acordo com cada etapa de trabalho, sendo o primeiro pela quantidade de faces dos arquivos desmontados, o segundo pelo transporte dos materiais através do km rodado e a terceira pela nova montagem dos arquivos.

5.13. O transporte deverá ser realizado por equipes treinadas, devidamente uniformizadas e identificadas, em caminhões fechados, tipo baú, dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro.

5.14. Por ser a mesma empresa, responsável pela desmontagem, transporte e remontagem com ampliação da capacidade dos arquivos no local de destino, qualquer dano, perda de componentes, ou qualquer outra ocorrência que venha a inviabilizar a perfeita montagem dos arquivos deverá ser prontamente sanada pela CONTRATADA, sem que esta possa alegar qualquer custo adicional.

5.15. Após a montagem, os arquivos deslizantes trabalhados deverão ficar 100% operantes. Sendo assim, caso antes do início dos trabalhos existam peças e/ou componentes que estejam impedindo o perfeito atual funcionamento, estas deverão ser substituídas e/ou consertadas, de acordo com os valores das peças informados na planilha.

5.16. Os equipamentos e serviços descritos, terão garantia e assistência técnica no local onde serão instalados, sem ônus para a CONTRATANTE, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento definitivo, devidamente assinado entre as partes

5.17. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para o do GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS – GAP AF.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

5.18. Os procedimentos destinados a manutenção corretiva para recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes, limpezas e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.19. A manutenção corretiva e preventiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante a abertura de chamado técnico e meios internos de contratação por parte da CONTRATANTE, nos arquivos existentes instalados e também naqueles que ainda não foram instalados.

5.20. A CONTRATANTE vai solicitar a execução de manutenções corretivas e preventivas nos arquivos existentes, através de abertura de chamados de Assistências Técnicas, durante o horário de expediente, a saber: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

5.21. A abertura de chamado para assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, poderá ser feita por telefone, correio eletrônico para dúvidas e solução de quaisquer problemas, enquanto estiver vigorando o prazo da contratação.

5.22. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico ou Ordem de Serviço, esta, obrigatória para formalização do chamado.

5.23. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

5.24. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado devidamente formalizado por Ordem de Serviço.

5.25. Independentemente do aceite, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido conforme estabelecido no presente Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que

apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do início da abertura do chamado, devendo retirar o equipamento/componente e devolvê-lo consertado ou substituí-lo por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao equipamento original. Caso contrário a Contratada fica sujeita as penalidades previstas no item de Sanções Administrativas, conforme sugestão do fiscal, pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a ser aprovado por autoridade competente para aplicação.

5.26. A Contratada apresentará um relatório da assistência técnica para cada atendimento realizado nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria licitante, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.27. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico ou responsável da CONTRATANTE, para atendimento da Contratada e entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do atendimento.

5.28. As peças ou componentes do equipamento que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídas por materiais novos de igual ou superior qualidade, observando os valores para serviços que necessitem reposição de peças, bem como a necessidade de emissão de ordem de serviço ou meios de contração interna desde órgão.

5.29. A CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços, deverá fornecer todas as peças dos equipamentos, tais como engrenagens, correntes, rodas, trilhos, mancais, eixos, volantes, travas individuais, trava geral, tetos, prateleiras, fundo, visor para identificação de documentos, parafusos, buchas e parafusos para trilhos, portanto todos os documentos técnicos, serão exigidos para esse serviço de manutenção corretiva e preventiva para que essa administração não tenha riscos de reposição de peças que não estejam em conformidade com o serviço descrito.

5.30. Na manutenção preventiva, deverão ser verificados e executados os serviços a seguir:

5.30.1. Sistema de Movimentação: Verificação da funcionalidade dos volantes e travas individuais, com a lubrificação, limpeza e troca das peças que necessitam;

5.30.2. Sistema de tração e transmissão: Verificação da funcionalidade na transmissão de força e tração, através das rodas, mancais, rolamentos, correntes, chavetas, engrenagens e eixos, com a lubrificação, limpeza e troca das peças que necessitam;

5.30.3. Sistema de trilhos: Verificação da funcionalidade e aspecto geral no nivelamento, com a limpeza e o possível novo nivelamento, com troca das peças que necessitam;

5.30.4. Sistema de plataformas: Verificação do aspecto geral de plataformas e rampas, com a limpeza e possíveis trocas de parte ou da totalidade do mesmo;

5.30.5. Sistema de travamento geral: Verificação da funcionalidade com a lubrificação e limpeza e troca das peças que necessitam, podendo também ser instalado trava elétrica biométrica digital;

5.30.6. Sistema de componentes internos: Verificação da funcionalidade das prateleiras, gavetas de pastas suspensas, gavetas para diversos, gavetas para mapoteca, porta gabinete, divisores de gavetas, divisores de prateleiras, mesas de consulta e etc, com a troca das peças que necessitam;

5.30.7. Sistema de componentes externos: Verificação da funcionalidade de painéis frontais, laterais, centrais, portas, borrachas, porta etiquetas, luminárias, com alinhamento e troca das peças que necessitam;

5.30.8. Sistemas estrutural: Verificação da funcionalidade de colunas e bases, com possíveis novos alinhamentos ou troca das peças que necessitam;

5.30.9. Sistema de segurança anti-tombamento: Verificação da funcionalidade das garras de segurança, com os ajustes necessários ou troca das peças que necessitam;

5.30.10. Revisão Geral: Verificação da funcionalidade e do aspecto geral, com a verificação do nível de barulho com a substituição de peças que estejam causando o mau funcionamento do equipamento

Materiais a serem disponibilizados

5.31. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.31.1. Todas as peças fornecidas nos serviços de manutenção corretiva e preventiva, confeccionadas em aço carbono, deverão possuir tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação atóxica na cor argila. Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, Certificado de Conformidade referente ao processo de preparação (fosfatização) e pintura das superfícies metálicas por processo eletrostático, em nome do fabricante e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

5.31.2. Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais deverão disponibilizar os diferentes tipos de classificação para proteção física. Com modularidade básica pré-definida, configuráveis sob projeto, com ajustes de componentes a cada 25mm. Possuindo diversas opções de estruturas e componentes, com bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Composto por módulos fixos e/ou deslizantes. Para comprovação de resistência e qualidade do produto, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, Certificado de Conformidade do produto arquivo deslizante categoria 4, em nome do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

5.31.3. Segurança nas instalações: Para comprovação de Conformidade da NR-10, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Parecer técnico de avaliação de Conformidade da NR-10, que estabelece as condições mínimas de segurança para os trabalhadores com instalações elétricas, com o teste de continuidade, onde conste apresentação da tabela de medições realizadas, elaborado por profissional ou empresa especializada, com anotação de responsabilidade técnica.

5.31.4. Adaptabilidade estrutural e de segurança: Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos, deverão permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento as adequações futuras de layout e dispõem de sistema construtivo de montagem que garante uma excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações de layout dos sistemas de arquivos deslizantes. Para comprovação da flexibilidade estrutural, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, documento técnico do fabricante dos produtos, emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, com o Laudo de Upgrade Tecnológico comprovando que o produto permite a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos, da altura dos módulos, mecanização dos módulos fixos, transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos, / upgrades tecnológicos, de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (sensor de presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material. arquivado contra ações mal-intencionadas, detector de fumaça e fechadura eletrônica.

5.31.5. Características de ergonomia: Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de conteúdo informacional, deslizantes ou fixos, deverão comprovar que possuem características técnicas e funcionais de ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para comprovação, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Laudo Técnico Ergonômico do fabricante dos produtos, certificando que a empresa, atende as exigências da Norma Regulamentadora NR 17 e apresente características físicas e dimensionais, além de apresentar os seguintes resultados de testes: com relação ao teste de ruído na movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá apresentar abaixo de 60 decibéis (valor de referência de

65 db conforme item 17.5.2.1 da NR17 do M.T.E.); com relação ao teste de torque mínimo para movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá ser de no máximo 500g; com relação ao teste de tombamento com movimentação lenta e rápida até parada brusca de módulo simples com carga distribuída de no mínimo 500kg sem tombamento; com relação ao teste de antropometria e biomecânica real, com pelos menos 4 tipos de usuários de diferentes tipos de estaturas e pelo menos um cadeirante, na manipulação do volante e das prateleiras, sem apresentar riscos ergonômicos na realização das tarefas conforme subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015 da ABNT; com relação ao teste antropomórfico na manipulação de um volante com 3 manípulos sem esforço físico e risco ergonômico, de acordo com o subitem 17.2.6 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR9050:2015; com relação ao teste de acessibilidade de um usuário de cadeira de rodas durante a manipulação dos volantes e das prateleiras deve possibilitar sem dificuldades de acordo com os subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015; com relação aos testes relativos a ABNT NBR 13961:2010, devem ser satisfatórios com referência a verificação visual de segurança e usabilidade; de bordas segurança e usabilidade (os elementos construtivos acessíveis devem ser arredondados e livres de rebarbas e arestas cortantes); de estabilidade vazio e com carga, de estabilidade com força horizontal; de resistência das estruturas; de resistência e deflexão dos suportes de planos horizontais com cargas; de resistência e durabilidade das gavetas com trilhos e de resistência e durabilidade das portas com pivotamentos. O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeuta e ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) e com o nº do CREFITO ou por empresa especializada ou engenheiro de segurança do trabalho com o número do CREA.

Sistema Estrutural:

5.31.6. Colunas laterais estruturais deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1008, com espessura de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil em C medindo 28 mm de largura. Deverá possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos. As colunas estruturais possuem bordas arredondadas. Deverá possuir travessas estabilizadoras.

5.31.7. Carros ou bases do sistema deslizantes, deverão ser em quadros em perfil “U” com 110 mm de altura, confeccionados em chapa de aço carbono dobrada SAE1008 #14 com espessura 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Deverá possuir sistema de sustentação e afiação das rodas através de perfil duplo dobrado, em chapa de aço carbono SAE 1008 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. Deverá ser preparado para upgrade tecnológico. Deverá ser composto por: 2 travessas de sustentação a cada 2 rodas e 2 mancais e eixos.

Sistema de Tração e Transmissão:

5.31.8. Eixos de transmissão deverão ser produzidos em aço trefilado sae 1020 maciço com diâmetro de 20 mm de espessura fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções.

5.31.9. Rodas de tração e livres deverão ser produzidas em ferro fundido, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso.

5.31.10. Rolamentos deverão ser de esferas e com as duas faces blindadas, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

5.31.11. Mancal deverá ser confeccionado em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 51 mm, fixado na estrutura da base deslizante.

5.31.12. A redução e transmissão deverá ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 constituída de engrenagens e correntes, que proporcionam agilidade e uma movimentação leve e suave

pelo sistema de dupla transmissão. Deverá possuir a opção de sacá-lo frontalmente sem a necessidade da retirada do painel de acabamento frontal ou de materiais armazenados.

Sistema de Movimentação:

5.31.13. Volante confeccionado em aço carbono SAE 1020, formato de 3 pontas com diâmetro de 340 mm, com manípulos anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante possui um volante posicionado em seu painel frontal. Deverá existir no volante um travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário, trazendo mais segurança ao mesmo. Travas com acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (volante).

Sistema de Trilhos:

5.31.14. Trilho ergonômico fixados direto no piso deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono dobrado SAE 1008 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Configurável horizontalmente sob projeto e acompanhando a extensão total do conjunto de arquivos. Deverá receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Deverá ter a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão com espessura de 2 mm, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos. Deverá também possuir as opções de configuração para embutir no piso existente ou embutir em plataforma de aço ou madeira.

Sistema de Plataformas:

5.31.15. Piso Plataforma Modular: Deverá ser composto por painéis de encaixe, com dimensões aproximadas de 30X450X540mm e 30X540X930mm, confeccionados em chapa de aço carbono dobrada estrutural, com espessura aproximada de no mínimo 2 mm. Deverá ser configurável através da sua área de ocupação. Os painéis deverão ser encaixados em perfis confeccionados em chapa de aço dobrada, com espessura aproximada de no mínimo 2 mm, para fixação dos trilhos e nivelador dos sistemas modulares. O piso deverá ficar com os trilhos embutidos, para evitar possíveis tropeços. Podendo ser também em MDF abaixo e entre os trilhos. O revestimento externo do piso, deverá ser em manta vinílica. Deverão ser instaladas rampas que evitem degraus ou saliências, permitindo acesso à deficientes físicos e circulação de carrinhos aos corredores de consulta.

Sistema de Segurança Anti-tombamento:

5.31.16. Garra de segurança deverá ser confeccionada em chapa de aço dobrado SAE 1008, com espessura de 1,9 mm, em formato J. Podendo ser instalada em módulos terminais e intermediários para evitar o tombamento. Estão localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

Sistema de Componentes Externos:

5.31.17. Painel frontal decorativo confeccionado em chapa de aço carbono dobrado SAE 1008 com espessura de 0,9 mm, fixado a estrutura através de sistema de encaixe. Deverá possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofre eventuais acidentes, podendo ser único ou tripartido. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a altura e largura dos módulos.

5.31.18. Painel central divisório das faces, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento. Deverão ser chapa de aço dobrado lisa, com espessura

variando entre 0,75mm e 1,2mm. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a altura e largura das faces (compartimentos internos). Podendo também ser por painéis estabilizadores fixados na parte superior e inferior ou com fechamento total.

5.31.19. Painel de fundo lateral confeccionado em chapa de aço carbono dobrada SAE 1008, com espessura de 0,9 mm, com bordas arredondadas, para fechamento lateral ou chapa estabilizadora dos módulos das extremidades. Lados voltados para fora do conjunto dos arquivos. Configurável verticalmente sob projeto e acompanhando a largura das faces.

5.31.20. Portas de fechamento para composição externa da face: Deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono dobrada, com espessura variando entre 0,6 e 1,2mm. Deverá ser configurável sob projeto e acompanhando as dimensões das faces. Deverá possuir duas opções de aplicações, podendo ser de correr, dotada de dois mecanismos de deslizamento, formados por rolamentos de nylon com esferas em aço embutidas (ou materiais similares), deslizando sobre perfis inferiores e engatada em trilhos guia superiores, ambos produzidos em alumínio (ou material similar), com o travamento das folhas devendo ser realizado por fechadura tipo "lingueta" (ou tipo similar) e com puxadores tipo "concha" (ou tipo similar). Podendo também ser de giro (pivotantes) com uma ou duas folhas, devendo cada folha composta por dois ou mais reforços verticais internos, deverá possuir dobradiças e com sistema de abertura/ travamento por maçaneta tipo "Cremona" constituída por fechadura embutida e chave com segredo único. Poderá também a porta de giro ser confeccionada com a opção de vidro ou material plástico.

5.31.21. Batentes de borracha localizadas nas extremidades dos módulos deslizantes com finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre módulos. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a altura das faces (compartimentos internos). São fixados em uma caneleira metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

5.31.22. Porta etiqueta deverá ser confeccionado em PVC, com visor translúcido, fixado nos painéis frontais, para possibilitar identificação do conteúdo interno. Sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo.

5.31.23. Sistema de iluminação com luminárias de lâmpadas LED de alta luminosidade: Deverá ser integrado ao sistema organizacional modular, através da passagem de cabeamento elétrico pelos módulos deslizantes e fixos, por suportes articulados posicionados nos fundos. Deverá ser configurável por unidade de lâmpadas em LED fixadas por suportes e posicionadas a cada intervalo de duas faces em todos os corredores operacionais. O acionamento da iluminação em cada corredor operacional deverá ser de forma automática na sua abertura, devendo também possuir sistema de desligamento total.

Sistema de Travamento Geral:

5.31.24. Sistema mecânico de travamento e fechamento total dos sistemas organizacionais modulares, deverá ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, permitindo o travamento geral do sistema quando não está sendo utilizado. Deverá possuir fechadura mecânica tipo tetra com 2 chaves.

5.31.25. Trava elétrica digital biométrica para travamento total sistemas organizacionais modulares com proteção física tipo 2, deverá ser de acordo com o modelo de cada fabricante, deverá possuir um sistema elétrico mecânico de travamento geral e de controle de acesso, devendo ser instalado no conjunto de arquivo deslizante mecânico, através de painel de controle digital numérico com senhas pré-programáveis de até 6 dígitos, com a função de impedir o acesso de pessoas não autorizadas, deverá permitir ao usuário alterar sua senha a qualquer momento, sem dependência ou conhecimento do administrador, garantindo sua confidencialidade, deverá ser bivolt, entretanto, na falta energia, deverá possuir acionamento automático através de uma bateria de 12 Volts 1A, com duração de no mínimo 4 horas.

Sistema de Componentes Internos:

5.31.26. Prateleira lisa deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 a 0,90 mm, com reforço longitudinal soldado perfil tipo ômega para suportar 100kg. Deverá ser apoiada em suportes laterais confeccionados em aço dobrado com espessura de 1,2 mm,

sendo estes encaixados em furos retangulares a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverá possibilitar a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos) e com 20mm de altura.

5.31.27. Par de varões pendulares, confeccionada em tubos de aço e apoiados em suportes laterais confeccionados em aço dobrado com espessura de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos retangulares a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverá possibilitar a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura das faces (compartimentos internos).

5.31.28. Par de suportes laterais de apoio para prateleiras e varões pendulares, confeccionados em aço dobrado com espessura de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos retangulares a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverá possibilitar a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a profundidade das faces (compartimentos internos).

5.31.29. Gaveta para pastas suspensas deverá ser com quadro vazado confeccionado em chapa de aço carbono dobrada, com espessuras que podem variar de 0,75 a 0,90 mm. Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverá ser montada em um par de trilhos corrediços telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga aplicada de até 40Kg. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos).

5.31.30. Gaveta para materiais diversos com ou sem regulagens internas, deverá ser quadro fechado no fundo confeccionado em chapa de aço carbono dobrada, com espessuras que podem variar de 0,75 a 0,90 mm. Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverá ser montada em um par de trilhos corrediços telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga aplicada de até 40Kg. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos) e com alturas de 70mm até 300mm.

5.31.31. Prateleira corrediça (mesa de consulta) deverá ser lisa e ser confeccionada em chapa de aço carbono dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 a 0,90 mm. Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverá ser montada em um par de trilhos corrediços telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga aplicada de até 40Kg. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos).

5.31.32. Par de trilhos corrediços telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga aplicada de até 40Kg. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos). Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário.

5.31.33. Divisor regulável utilizado como acessório de apoio e divisão de itens, nas composições internas das faces. Deverão ser configuráveis vertical e/ou horizontalmente sob projeto através das medidas das suas larguras e/ou alturas e confeccionados em chapa de aço carbono dobradas e com dimensões e formatos de acordo com as suas utilizações, podendo ser lateral, frontal ou traseiro.

5.31.34. Porta Gabinete: Compartimento fechado confeccionado em chapa de aço dobrada SAE1010 #20, composto por uma estrutura com 350mm de altura interna, duas portas de giro 90° com e abertura e chaves individuais, um divisor interno vertical central em chapa de aço para separação dos dois compartimentos. A base e teto deverão ser compostos por prateleiras. Deverá estar apoiada sobre

suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato “U” com engates que permitam sua instalação ou alteração pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta.

5.31.35. Expositor de Revistas - Conjunto expositor confeccionado em chapa de aço dobrada, composto por três peças, sendo um painel expositor inclinado articulável em chapa de aço SAE 1010 #20 apoiada em suportes reguláveis com 965 mm de largura, 345 mm de altura mais duas dobras no formato “U” com 18 mm apoiado em um varão transversal que permita sua articulação engastados em suportes de sustentação em chapa de aço SAE 1010#18 formato “U” e prateleira inferior confeccionada em chapa de aço dobrada com 20 mm de espessura. Este expositor deverá permitir demonstrar verticalmente inclinado revistas, apostilas, manuais e diversos outros itens, e por ser articulado estocar na parte traseira o material exposto. Deverá estar apoiada sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato “U” com engates que permitam sua instalação ou alteração pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta.

5.31.36. Gaveta para mapoteca vertical: deverá ser com quadro vazado confeccionado em chapa de aço carbono dobrada, com espessuras que podem variar de 0,75 a 0,90 mm. Deverá possuir tubos de aços redondos “garfos” soldados na sua parte interna, posicionados para receber as plantas ou desenhos em suas furações padrão. Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverá ser montada em um par de trilhos corredeiras telescópicas de esferas em aço, com resistência para carga aplicada de até 40Kg. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando a largura e profundidade das faces (compartimentos internos).

Apresentação e Utilização de Laudos Técnicos e Certificados de Conformidade

5.32. Todos os laudos técnicos, relatórios de ensaio, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios de atendimento a normas técnicas nacionais ou internacionais (ABNT, ISO, INMETRO, IEC, entre outras) apresentados para fins de habilitação ou comprovação técnica deverão ser emitidos em nome do fabricante do produto ofertado. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, autorização formal emitida pelo titular dos laudos, em papel timbrado, assinada por representante legal da empresa detentora do documento, permitindo expressamente a utilização dos laudos e certificados pela proponente no presente certame. A autorização deverá conter, no mínimo, a identificação completa das empresas envolvidas, o número e data do laudo ou certificado autorizado, bem como a declaração de que o produto ofertado é tecnicamente idêntico ao objeto ensaiado ou certificado. O descumprimento desta exigência acarretará a inabilitação da proposta por ausência de comprovação técnica idônea, conforme disposto nos arts. 14, 88 e 94 da Lei nº 14.133 /2021, combinado com os princípios da verificação de autenticidade e rastreabilidade documental estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025 e nas diretrizes da Rede Brasileira de Calibração e Ensaios (RBC/INMETRO). O uso indevido, sem autorização expressa, de laudos ou certificados pertencentes a terceiros poderá configurar falsidade ideológica ou documental, nos termos do art. 298 do Código Penal, ensejando a inabilitação da licitante e comunicação às autoridades competentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.33. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.33.1. *A aquisição dos bens descritos no Termo de Referência visa atender às necessidades de manutenção das Organizações apoiadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), com o propósito de garantir a adequada preservação do acervo documental sob responsabilidade do GAP-AF e das Unidades Apoiadas, quais sejam: DIRAD, UNIFA, BAAF, HAAF, DIRAD, ECEMAR, CDA, Museu Aeroespacial, PAAF, PIPAR, IMAE, SEREP-RJ, IPA, EAOAR, BREVET, DTCEA-AF, GALC, IEFA, CENDOC e PAMA-AF.*

5.33.1.1. *Tal iniciativa está em conformidade com o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, especialmente no que tange à obrigação de preservar documentos de valor histórico, probatório e informativo, conforme previsto em seu artigo 1º:*

5.33.1.2. *"Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação."*

5.34. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.35. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Edital **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.1.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual; e

7.3.1.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de um mês.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, poderá também ser indicado outra metodologia para a aferição.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em outubro de 2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.36. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 1 % do valor total estimado da da parcela pertinente.**

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32.2. *Para fins de habilitação técnica, será exigido da licitante comprovação de registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

9.32.2.1. *A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Registro cadastral da empresa, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, contendo informações atualizadas e válidas no momento da habilitação.*

9.32.3. *Indicação de responsável técnico legalmente habilitado.*

9.32.4. *Comprovação de que o responsável técnico pode exercer atividades como supervisão, coordenação, vistoria, avaliação e emissão de laudos na área a seguir:*

9.32.4.1. Engenheiro Eletricista como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA.

- Os arquivos deslizando contemplam sistemas de **acionamento elétrico e eletrônico**, demandando conhecimentos técnicos específicos em **circuitos de potência, sistemas de comando, aterramento, proteção contra sobrecargas e automação**. Nos termos da **Lei nº 5.194/1966, art. 13**, o Engenheiro Eletricista é o profissional habilitado a assumir a responsabilidade técnica por serviços dessa natureza, garantindo que os projetos e execuções sejam compatíveis com as normas de segurança elétrica. Além disso, a exigência assegura conformidade com as **normas da ABNT aplicáveis** (como a **NBR 5410**, a **NBR 14039** — instalações elétricas de média tensão, e a **NBR 17240** — sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável). Dessa forma, preserva-se a integridade física dos usuários, a durabilidade do sistema e a proteção do patrimônio público, em consonância com os princípios da **segurança, legalidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.32.4.2 *A demonstração poderá ser feita através:*

- *ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA;*
- *Registro profissional no CREA (Documento que atesta que o engenheiro ou técnico está regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e deve ser compatível com a atividade técnica exercida (ex.: engenheiro elétrico)).*

9.32.5. *licitante poderá optar por um termo de compromisso assinado pelo futuro responsável técnico, mediante o qual o profissional a ser contratado se compromete a participar da execução contratual, porém deverá ser anexado juntamente ao Termo de Habilitação Técnico Profissional do Futuro Responsável. O vínculo profissional entre empresa e responsável técnico deverá ficar demonstrado no momento da contratação da licitante vencedora através das seguintes formas: a) contrato de prestação de serviços; b) contrato social; ou c) relação de emprego (quadro permanente). (conforme entendimento dos ACÓRDÃOS 3014/2015, 1898/2006, 170/2007 e 231/2007 todos do PLENÁRIO).*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Eletricista : O profissional deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). É desejável que o profissional tenha conhecimento das normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NR-10 (segurança em instalações elétricas).

9.37. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.813.953,3340 (dois milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência..*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

(Vide data da Assinatura Digital)
HORACIO FERNANDO PINTO TEN CEL QOINT
Ordenador de Despesas delegado

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Praça: General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF.

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*
- 4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 4.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.43. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*
- 4.1.43.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.43.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.43.3. *florestas plantadas; e*
 - 4.1.43.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.44. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
- 4.1.44.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
 - 4.1.44.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.44.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.2.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.2.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.2.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2.7 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.2.9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.2.9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.2.10. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.2.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.2.12. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.2.13 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.2.14. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6.2. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

6.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

6.4. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* e no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR LOPES SIMOES

Equipe de apoio

DANILO MARTINS DA FONSECA

Agente de Controle Interno do GAP-AF

HORACIO FERNANDO PINTO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	04/11/2025 17:32:53
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	aae11e8956317482cfd9d97522b50806
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JÚLIO CÉSAR LOPES SIMÕES no dia 04/11/2025 às 15:38:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 12/11/2025 às 09:39:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 13/11/2025 às 15:10:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HORACIO FERNANDO PINTO no dia 13/11/2025 às 17:39:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO